



PROCESSO Nº CONVITE

PROCESSO N° CONVITE

PROCEDÊNCIA: Nº 1/2018-00001

INTERESSADO:

ASSUNTO: Prestação de Serviços de Exames Médicos Periciais no que se refere a elaboração de Pareceres, laudos Periciais, avaliação em geral de Servidores Municipais que fiquem em Processo de Benefício de Auxílio Saúde, aposentadoria por Invalidez. etc."

ANEXOS:

INFORMAÇÕES

SERVIÇO DE
Prática Cassia Sousa Lima
Divisão Administrativa IPAP

PROTOCOLLO

DATA _____



GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas

CGC (MF) 00.978.716/0001 - 68

e-mail: ipmpgn@gmail.com

Rua 31 de março, 221, Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-970 - Paragominas-PA

Ofício nº. 73/DEP. ADM/IPMP/2018

Paragominas, 26 de fevereiro de 2018.

Ilmo. Sr.
Ráulison Dias Pereira
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Senhor Presidente,

Solicitamos de V.Sra. a abertura de Processo Licitatório, na modalidade CONVITE, Objetivando
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PERICIAIS, a fim de darmos
operacionalidade às atividades, para o exercício 2018.

Atenciosamente,


Rita de Cássia Sousa Lima
Diretora Administrativa



Ráulison Dias Pereira
Presidente - IPMP



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2018

01 - OBJETO:

"Prestação de serviços de exames médicos periciais no que se refere à elaboração de pareceres, laudos periciais, avaliação em geral de servidores municipais que figurem em processo de benefício de auxílio saúde, aposentadoria por invalidez, etc...

02-QUANTIDADE:

Conforme Solicitações de Despesas nº. 20180226001 e nº. 20180226002 anexas.

03 - VIGÊNCIA:

A partir da contratação até 31/12/2018.

04- DA PROPOSTA:

Apresentar proposta com todos os custos necessários para a execução do serviço, de forma detalhada, sem emendas rasuras ou entrelinhas discriminando os valores unitários e globais para a execução do serviço.

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os referidos serviços são de extrema importância para acompanhamento dos servidores na emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, objetivando minimizar os problemas com afastamento e subsidiando as aposentadorias e auxílios.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Oferecer todo suporte necessário (consultório e material) para a perfeita execução dos serviços;
Honrar o contrato e efetuar o pagamento, do serviço executado mediante a apresentação de notas fiscais.

Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as propostas apresentadas;

Cumprir com as atribuições inerentes a perícia médica de acordo com a lei Nº 884/2015, com Decreto 034/2018 e suas alterações.

Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato firmado entre a Contratada e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas.

Cumprir uma agenda mensal de 04 (quatro) dias/mês divididos em períodos de cada 15 dias.

Serão estimadas 80 (oitenta) perícias/mês, sendo 20 atendimentos/dia de acordo com a agenda mensal.

Ficarão por conta da contratada todas as despesas referentes a transporte de pessoal, alimentação e demais obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente.

Encaminhar ao instituto Relação Nominal discriminando o tipo de atendimento de cada servidor atendido, CPF e RG e Secretaria de origem.

08 – SANÇÕES:



Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Manter comportamento inadequado durante o Convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição do Instituto, através da Diretoria Administrativa, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

09 – ORÇAMENTO:

EXERCÍCIO 2018.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09 122 0901 2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMP

3.1.3 ELEMENTO DE DESPESA:

- ✓ 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- ✓ 3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros Pessoas Fisica

3.1.3.1 SUBELEMENTO:

- ✓ 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- ✓ 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10 – DA GARANTIA DO SERVIÇO:

Tendo em vista a natureza dos serviços, a contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

11– RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12– FISCALIZAÇÃO:



Fica nomeada através da PORTARIA Nº 02/2018, datada de 02 de janeiro de 2018, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, cujo Instituto se apresenta como contratante, determinam a partir desta data a servidora: Fernanda Pereira da Silva, matrícula nº. 109.7863 devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Sousa Lima
Diretora Administrativa



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180226001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas

Instituto de Previdência Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 12 Inst.Previdência Municipal de Paragomina

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Instituto de Previdência do Município

PROJETO / ATIVIDADE : 2.130 Manutenção Serviços de Pericia Medica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviços de exames médicos periciais no que se refere à elaboração de pareceres, laudos periciais, avaliação em geral de servidores municipais que figurem em processo de benefício de auxílio saúde, aposentadoria por invalidez, etc..., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
009097	SERVIÇOS DE EXAMES PERÍCIA MÉDICA (PF)	9,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 26 de Fevereiro de 2018

RITA DE CASSIA SOUSA LIMA
RESPONSÁVEL

rpl01





SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180226002



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas

Instituto de Previdência Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 12 Inst.Previdência Municipal de Paragomina

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Instituto de Previdência do Município

PROJETO / ATIVIDADE : 2.128 Manutencao das Atividades do Ipmp

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS PERICIAIS NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO DE PARECERES, LAUDOS PERICIAIS, AVALIAÇÃO EM GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FIGUREM EM PROCESSODE BENEFÍCIO DE AUXILIO SAÚDE, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ETC. RECURSO PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
019710	SERVIÇOS DE EXAMES DE PERÍCIA MÉDICA PJ	9,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 26 de Fevereiro de 2018

RITA DE CASSIA SOUSA LIMA
RESPONSÁVEL

rpt01

